



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N.º 1091/2011, 1º de junho de 2011.

Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a destinar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dos recursos do Fundo Especial para a construção da Sede Própria do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 795/2008, de 03 de dezembro de 2008, para a execução das seguintes obras: Instalação da Capela Mortuária do Bairro União, Centro Comunitário do Bairro Parque Verde, Quadra de Areia do Bairro Parque Verde e Ciclovia.

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos com destinação certa, devendo o Chefe do Poder Executivo fazer uso dos mesmos apenas para o fim proposto.

Art. 3º O Fundo Especial continuará em existindo na forma da Lei pelo qual foi instituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 1º de junho de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal